

Regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito do HCFMB e dá outras providências.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação do Conselho Deliberativo do HCFMB, em reunião de 03 de maio de 2012, regulamenta o que segue:

Artigo 1º - Fica instituído no HCFMB o serviço voluntário, nos termo da Lei Federal 9.608/98 e Lei Estadual 10.335/99.

Artigo 2º - O serviço voluntário será prestado no âmbito do HCFMB por qualquer cidadão, maior de dezoito anos, inclusive aposentados da própria Instituição.

§ 1º – A prestação do serviço voluntário será celebrada por meio de Termo de Adesão, entre o HCFMB e o prestador do serviço, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício na forma de Anexo I que integra este documento.

Artigo 3º - A prestação de serviço voluntário no âmbito do HCFMB será proposta pela área interessada e deve, preliminarmente, ter aprovação do Departamento responsável, autorização do Superintendente do HCFMB e aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 1º - Os serviços voluntários que envolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão, autorização do Departamento de Gestão de Atividades Acadêmicas;

§ 2º - Os serviços voluntários que envolvam assistência, Departamento de Assistência à Saúde;

§ 3º - Quando a prestação de serviço voluntário envolver atividades acadêmicas inerentes aos Departamentos de Ensino da FMB, deverá ter também aprovação da Congregação da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Artigo 4º - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Justificativa

II – Plano de Trabalho a ser desempenhado contendo objetivo, metas, papel do voluntário, cronograma das atividades, responsável (coordenador).

III – Autorização da área interessada

IV – Aprovação do Departamento responsável

Superintendência do Hospital das Clínicas

Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970

Botucatu | São Paulo | Brasil

Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387

www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

V – Autorização do Superintendente do HCFMB

VI – Aprovação do Conselho Deliberativo do HCFMB

§ 1º - Compete do Superintendente do HCFMB assinar o Termo de Adesão, conjuntamente com o prestador de serviço voluntário.

Artigo 5º - Independente do plano de atividade desenvolvido, o prestador de serviço voluntário não poderá integrar órgãos colegiados e nem mesmo representar segmentos da comunidade administrativa/assistencial, vedada sua participação em processos eleitorais.

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO





ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1. Caracterização do Projeto Voluntário

- a) Título: se houver
- b) Natureza das atividades:
- c) Objetivos:
- d) Metas.

3. Papel do Voluntário:

4. Cronograma Físico

O voluntário exercerá suas atividades durante os seguintes dias da semana _____, nos horários_____.

O horário estabelecido é estipulado mediante necessidade da área e deverá estar de pleno acordo entre as partes.

5. Relatórios

Anualmente deverá ser apresentado relatório com número de voluntários, período de permanência, resultados obtidos ao Conselho Deliberativo.

Responsável pelo voluntário

Responsável pela área interessada

Departamento Responsável

Superintendente do HCFMB



Anexo III

TERMO DE ADESÃO REGULANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS JUNTO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB.

Pelo presente termo de adesão, _____ (nome e qualificação completa do solicitante), doravante denominado ADERENTE, concorda em prestar serviços voluntários junto ao HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, autarquia estadual, criada pela Lei Complementar nº 11.124, de 1º de julho de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.474.705/0001-20, com sede no Distrito de Rubião Junior, Botucatu/SP, Cep: 18.618-970, doravante denominada HCFMB, neste ato representado por seu Superintendente, PROF. DR. EMILIO CARLOS CURCELLI, CPF nº 042.810.978-05, RG nº 7.881.525-3, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os serviços de que trata este termo serão prestados gratuitamente, sem nenhum tipo de remuneração, e não gerarão de vínculo funcional, empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, obedecendo ao disposto da Lei estadual nº 10.335, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA TERCEIRA – São deveres do aderente:

- I – manter comportamento compatível com sua atuação;
- II – ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III – tratar com urbanidade os servidores da Instituição bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV – prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste termo, sob a orientação e coordenação da direção da Instituição ou da área onde realizará sua atividade;
- V – justificar suas ausências ou impontualidades;
- VI – reparar os danos que eventualmente vier a causar à Administração estadual ou a terceiros;
- VII – respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como acatar a orientação da Instituição;

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP

CLÁUSULA QUARTA – O Aderente poderá encaminhar sugestões ou reclamações ao responsável pelos voluntários do local, visando ao aperfeiçoamento e aprimoramento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Caberá ao Aderente, no exercício dos serviços voluntários, desempenhar as atividades conforme Plano de Trabalho anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – As atividades indicadas no caput serão exercidas na ____ (local) _____, nos dias e horários estabelecidos no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento de quaisquer condições previstas neste termo implicará no desligamento do Aderente do serviço voluntário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços serão prestados pelo prazo de _____ (sugestão de 12 meses), prorrogável mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Este termo poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, por escrito.

CLAUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu com exceção de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do cumprimento deste instrumento particular.

E, por estar o Aderente de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, assina o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com o Superintendente do HCFMB, tendo como uma das testemunhas o Coordenador dos voluntários.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB

Data:

Data:



Superintendência do Hospital das Clínicas

Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970

Botucatu | São Paulo | Brasil

Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387

www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

